



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0038/2021- CPL-PM-SMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 7/2021-0011

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÚMERO 20210024 CELEBRADO COM A PESSOA FÍSICA RAYSSA BEATRIZ ROCHA ELIAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo ao contrato de locação número 20210024, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para a prorrogação do prazo de vigência, quais sejam:

- solicitação da SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a prorrogação do prazo de vigência, anexando justificativa e manifestação do fiscal do contrato e anuência da locadora para a prorrogação;
- cópia do contrato 20210024, constante de 11 folhas, datado de 15 de janeiro de 2021;
- cópia da portaria de designação do fiscal do contrato;
- informação do departamento de contabilidade da existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para cobertura da despesa;
- declaração de adequação orçamentária e financeira;
- autorização de abertura de processo e de realização da despesa;
- justificativa e base legal para a prorrogação do prazo;
- minuta do termo aditivo;
- parecer jurídico.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento ao contrato de locação de imóvel celebrado com a senhora RAYSSA BEATRIZ ROCHA ELIAS, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, considerando tratar-se de um contrato de locação de imóvel, cujas regras são reguladas por normas da Lei Nº 8.245/91, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, a prorrogação do prazo de vigência encontra-se respaldada nesses dois diplomas legais.



Somado a isso, a prorrogação do prazo de vigência encontra-se justificada previamente autorizada pela autoridade competente, existe dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a cobertura da despesa, e a minuta do termo aditivo foi analisada pela Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável a prorrogação, e aprovou a minuta do termo aditivo, atendendo, assim ao disposto nos artigos 57, § 2º, 7º, inciso II § 2º e 38, Parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao mérito da prorrogação do prazo de vigência, a mesma encontram-se amparada, pela Lei nº 8.666/93 artigos 57, II e na cláusula oitava do contrato 20210024.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210024, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, devendo os autos retornarem a esta Controladoria com as cópias do termo aditivo assinado pelas partes e da publicação para simples conferência.

Alerto para a publicação do extrato do termo aditivo dentro do prazo de lei, e para o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 12 de janeiro de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021